



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente documento tem como finalidade fundamentar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA COBERTURA DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSIM COMO PARA A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.**

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO:

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|----------------------------|-------|-------|---|--------------------|----------------------|
| 01 | 677 | HORAS | SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E PARA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA DEVERÃO SER REALIZADOS POR PROFISSIONAIS COM EXPERIÊNCIA E COM CURSO ESPECÍFICO NA ÁREA. OS SEGURANÇAS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, UNIFORMIZADOS, COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. TODAS AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, SALÁRIOS OU DIÁRIAS DE SEGURANÇAS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA | 54,93 | 37.187,61 |
| VALOR TOTAL MÁXIMO: | | | | | R\$ 37.187,61 |

2.1 A planilha de valor máximo foi elaborada com base na média de preços obtidos conforme art. 23 e art. 25, do Decreto nº 109/2023, de 19 de dezembro de 2023.

2.2 O referido objeto é classificado como bem de natureza comum.

2.3 Os quantitativos totais dos itens ora licitados foram mensurados com base na demanda estimada pelo Município de Dona Emma, podendo o Município suprimi-los em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo "in totum".

3. JUSTIFICATIVA

A realização de eventos pela Prefeitura Municipal de Dona Emma requer a presença de profissionais de segurança qualificados para garantir a integridade física dos participantes, a preservação do patrimônio público e a ordem durante as atividades. A contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de segurança é necessária para assegurar o sucesso e a segurança dos eventos promovidos pelo município. Ainda, cumpre informar que as contratações são necessárias por que a Prefeitura não dispõe de estrutura, equipamento e nem pessoal técnico e capacitado para este tipo de serviço.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

4.1 Os serviços contratados devem ser iniciados em até 48 (quarenta e oito horas) após a emissão da Autorização de Fornecimento ou conforme demanda da Secretaria Municipal requisitante.

4.2 Os serviços devem ser executados dentro do território que compreende o Município de Dona Emma (SC), conforme solicitado pela Secretaria demandante.

4.3 O recebimento provisório do serviço ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do serviço, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem com a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.

4.4 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do serviço, pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua realização.

4.5 O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Dona Emma, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

5.1 O serviço deveser seguir as regulamentações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (CDC), em seu artigo 26, inciso II.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

6.1 Para atender às necessidades de segurança dos eventos promovidos pela Administração Municipal, os seguintes requisitos devem ser observados na contratação das empresas de segurança e brigadista:

- a) Quantidade de Profissionais: a empresa contratadas deverá disponibilizar um número adequado de profissionais de segurança, levando em consideração o porte e a natureza de cada evento. A quantidade mínima de profissionais será determinada com base na estimativa de público e nas características do local onde o evento será realizado;
- b) Qualificação dos Profissionais: profissionais de segurança fornecidos pela empresa contratada devem possuir formação na área ou cursos equivalentes, comprovada por meio de certificados ou diplomas. Além disso, é desejável que tenham experiência prévia em eventos similares e capacitados para lidar com situações de emergência e conflito;
- c) Comunicação e Integração com as Autoridades Locais: a empresa contratada deverá manter uma comunicação eficaz com as autoridades locais, como a a Polícia Militar, Secretaria da Saúde, Bombeiros e SAMU, para garantir a integração das atividades de segurança e o pronto atendimento em caso de necessidade;
- d) Equipamentos de Segurança: a empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a realização das atividades de segurança, conforme exigido pela legislação e pelas normas de segurança vigentes.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão entregues os objetos contratados.
- 7.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de cinco dias úteis.
- 7.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.
- 7.4 Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação.
- 7.5 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.
- 7.6 Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.
- 7.7 Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto deste pregão.
- 7.8 Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos serviços prestados.
- 7.9 Comunicar formalmente ao Município de Dona Emma qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.
- 7.10 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão considerada descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.11 Os profissionais devem apresentar-se aos eventos com uniforme padrão adequado para cada função e crachá de identificação obtendo informações como: nome, inscrição, associação, ou empresa pertencente, etc.
- 7.12 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- 7.13 Uma vez confirmada a realização dos eventos, será inaceitável a ausência dos mesmos no evento. Também não serão permitidos atrasos, uma vez que definido o horário do evento, os seguranças, deverão chegar com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência ao local que será realizada o evento.
- 7.14 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
- 7.15 A contratada deverá apresentar cópia do Certificado de Formação, Extensão ou Reciclagem do Vigilante que irá exercer a atividade de segurança desarmada, no momento que receber a autorização de fornecimento.
- 7.16. O certificado que trata o item 7.15 deverá ter data de emissão inferior a dois anos a contar da data de emissão da autorização de fornecimento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Repassar o Cronograma das atividades previstas para o ano, contendo previsão de datas e eventos a serem realizadas.
- 8.2 Emitir nota de empenho.
- 8.3 Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado.
- 8.4 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- 8.5 Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.
8.6 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
8.7 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

9. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.
9.2 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.
9.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
9.4 A CONTRATADA deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência da contratação.
9.5 À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
9.6 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante dos seguintes documentos:

10.1 Habilitação Jurídica:

a) Documento constitutivo da empresa, podendo ser:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuais administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- c) Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado.

10.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

10.3 Qualificação Técnica:

10.3.1 Para o item 001 – Segurança desarmada:

- a) Certificado de Regularidade de Empresa de Segurança Privada expedido pela Polícia Federal;
- b) Certidão de Cumprimento de Regularidade para Empresas de Segurança Privada expedido pela Polícia Civil de Santa Catarina;
- c) Comprovante de Publicação do DOU do Alvará de Funcionamento;

10.4 Habilitação Econômico-Financeira

10.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

10.4.1.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

10.4.1.2. Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

Obs.: Em relação ao Estado de Santa Catarina, a certidão poderá ser emitida através do seguinte link: <https://certidoes.tjsc.jus.br/?gateway=true>.

10.5 Declarações:

- a) Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Declaração de enquadramento em empresa de pequeno porte.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A quantidade do objeto é mera estimativa de consumo.

11.2 O Contratado não terá direito em reclamar a quantidade que porventura não lhe for solicitada.

11.3 O Contratado deverá executar o objeto, independente da quantidade solicitada.

Dona Emma, 04 de setembro de 2024.

EDUARDO FISCHER

Encarregado do Desporto Amador

SONIA DA SILVA

Secretária de Educação, Cultura e
Desporto

CÁSSIO MARCÍLIO

Secretário de Gabinete

MAUCIR SIMONI

Secretário de Obras e Serviços Urbanos